



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/RJ

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46215.004290/2018-83

DATA: 26/04/2018 HORA: 11:00 horas

**PARTICIPANTES:**

SINDICATO E E E PREVIDENCIA PRIVADA F E P P A EST RJ

FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES

**ASSUNTO:** Mediação para Formalização de Acordo Coletivo

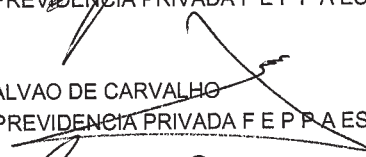
Aos 26 dias do mês de abril de 2018, às 11:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/RJ na presença do(a) Mediador(a) TATIANA DA SILVA L OURENÇO, compareceram ARISTOTELIS DA SILVA ARUEIRA, JOSE ANTONIO GALVAO DE CARVALHO representando o(a) SINDICATO E E E PREVIDENCIA PRIVADA F E P P A EST RJ, BRUNO MACEDO DIAS, EDUARDO TAVARES PEREIRA, LUIZ GUILHERME MORAES REGO MIGLIORA representando o(a) FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES. ABERTA A REUNIÃO, FORAM TRAZIDOS OS PONTOS DISSONANTES QUANTO À REDAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2018. DADA A PALAVRA ÀS PARTES, COM RELAÇÃO AO AJUSTE SALARIAL, FOI CONFIRMADA A POSIÇÃO DA EMPREGADORA DE CONCEDER O INPC AOS SALÁRIOS, SEM EXTENSÃO AOS BENEFÍCIOS DAS CLÁUSULAS 4ª, 5ª, 6ª E 7ª. FOI CONFIRMADO QUE SERÁ CONCEDIDA AOS EMPREGADOS A OPÇÃO DE RECALCULO DO SALDO DEVEDOR DOS EMPRÉSTIMOS, DE ACORDO COM O ÍNDICE DE REAJUSTE SALARIAL, OU SEJA, O INPC, MEDIANTE ADITIVO CONTRATUAL. OPORTUNAMENTE, O SINDICATO REGISTRA QUE A PROPOSTA DE REAJUSTE SALARIAL PELO INPC+1%, SE JUSTIFICA EM DECORRÊNCIA DE QUE, NA NEGOCIAÇÃO ANTERIOR, OS EMPREGADOS ABRIRAM MÃO DE 1% NO REAJUSTE ANTERIOR PARA PLEITEAR NO ACORDO ATUAL. QUANTO À CLÁUSULA 5ª, FOI CONFIRMADO O PAGAMENTO DA SUA 13ª PARCELA. EM RELAÇÃO À CLÁUSULA 8ª, ACERTOU-SE A REVISÃO DE SUA REDAÇÃO, PARA O FIM DE SER APLICADO O CRITÉRIO DE ISONOMIA AOS EMPREGADOS QUE ESTEJAM SITUADOS NO MESMO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. COM RELAÇÃO À CLÁUSULA 22ª, DEFINIÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, FOI ACERTADA A SUA EXCLUSÃO; COM RELAÇÃO AO BANCO DE HORAS, CLÁUSULA 26ª, FOI ACERTADO QUE NÃO HAVERÁ DESCONTO QUANDO HOUVER SALDO NEGATIVO, SIMETRICAMENTE NÃO HAVERÁ PAGAMENTO QUANDO O SALDO FOR POSITIVO, SEMPRE CONSIDERANDO O LIMITE DE 24 HORAS. COM RELAÇÃO À CLÁUSULA 29ª, ACERTOU-SE A EXCLUSÃO DO TERMO "ATIVOS E ASSISTIDOS" DA REDAÇÃO ORIGINAL. NAS CLÁUSULAS 13ª E 14ª, FICOU ACERTADA A EXCLUSÃO DOS TERMOS " AO OFENSOR" DOS SEUS PARÁGRAFOS ÚNICOS. NA CLÁUSULA 15ª FOI ACORDADA A EXCLUSÃO DO PARÁGRAFO 2º. COM RELAÇÃO À CLÁUSULA DE VIGÊNCIA, ACERTOU-SE RETIRAR O TERMO " SENDO VEDADA A ULTRATIVIDADE NA FORMA DA LEI", POR SER DESNECESSÁRIO REPETIR O TEXTO DA LEI. COM RELAÇÃO À ESTABILIDADE DOS MEMBROS DA COMISSÃO, A EMPREGADORA REJEITOU A REIVINDICAÇÃO DE ESTABILIDADE DURANTE O MANDATO E POR MAIS UM ANO; O SINDICATO SE COMPROMETEU A REDISCUTIR A QUESTÃO E, EVENTUALMENTE, APRESENTAR UMA PROPOSTA ALTERNATIVA ATÉ A DATA DA PRÓXIMA MEDIAÇÃO. DIANTE DO EXPOSTO, A MEDIAÇÃO DEFINIU A DATA DE 21/05/2018, ÀS 11H, PARA A PRÓXIMA REUNIÃO, A SER REALIZADA NESTA SRTE/RJ. NADA MAIS ACRESCENTAR, FOI REGISTRADA A ATA, LIDA E ASSINADA PELOS PRESENTES E PELA MEDIADORA.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/RJ

  
TATIANA DA SILVA LOURENÇO  
MEDIADOR

  
ARISTOTELIS DA SILVA ARÊIRA  
SINDICATO E E E PREVIDENCIA PRIVADA F E P P A EST RJ

  
JOSE ANTONIO GALVAO DE CARVALHO  
SINDICATO E E E PREVIDENCIA PRIVADA F E P P A EST RJ

  
BRUNO MACEDO DIAS  
FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES

  
EDUARDO TAVARES PEREIRA  
FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES

  
LUIZ GUILHERME MORAES REGO MIGLIORA  
FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES